

educação (seduc) e a empresa E. B. CARDOSO LTDA, que tem por objeto contratação de serviços de manipulação higienização preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas aos estudantes regularmente matriculados na rede estadual de ensino mediante a operacionalização de atividades adequadas em conformidade com os dispositivos legais vigentes a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 3º Designar, a contar de 01/09/2025, para fiscalizar o contrato nº 020/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e a empresa E. B. CARDOSO LTDA, a servidora TÂNIA MARIA CADETE CÔELHO, matrícula nº 446939 – 1, na qualidade de fiscal titular, bem como a servidora REGINA LUCIA SOUZA BAIA DOS SANTOS, matrícula nº 5900808 – 1, na qualidade de fiscal suplente.

Art. 4º As atividades laborais dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato a que se refere esta PORTARIA, não serão remuneradas e serão exercidas sem prejuízo das atribuições. inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art. 5º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sandra Kassumi Kyushima
Secretária Adjunta de Logística
SAL/SEDUC

Protocolo: 1251246

PORTARIA Nº 127/2025 – SAL/SEDUC, 24 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Adjunta de Logística, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a fiscalização dos contratos administrativos não é uma prerrogativa, mas sim uma obrigação da Administração;

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 3.813, de 01 de Abril de 2024, o qual regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará;

Considerando os autos do processo PAE nº 2025/2093830;

Resolve:

Art. 1º – Revogar, a contar de 01/09/2025, a PORTARIA nº 107/2025 de 11/07/2025, que designou o servidor RAIMUNDO MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 941387 – 1 e RAFAEL BANATHAR FONSECA, matrícula nº 5361800 – 1, para atuarem respectivamente como fiscal titular e fiscal suplente do contrato nº 022/2025.

Art. 2º designar, a contar de 01/09/2025, a servidora KEILA LUCIANA DE SOUSA GURJÃO, matrícula nº 5915019 – 3, para exercer a função de gestora do contrato nº 022/2025, celebrado entre a secretaria de estado de educação (seduc) e a empresa KAPA CAPITAL FACILITES LTDA, que tem por objeto contratação de serviços de manipulação higienização preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas aos estudantes regularmente matriculados na rede estadual de ensino mediante a operacionalização de atividades adequadas em conformidade com os dispositivos legais vigentes a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 3º Designar, a contar de 01/09/2025, para fiscalizar o contrato nº 022/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e a empresa KAPA CAPITAL FACILITES LTDA, a servidora REGINA LUCIA SOUZA BAIA DOS SANTOS, matrícula nº 5900808 – 1, na qualidade de fiscal titular, bem como a servidora TÂNIA MARIA CADETE CÔELHO, matrícula nº 446939 – 1, na qualidade de fiscal suplente.

Art. 4º As atividades laborais dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato a que se refere esta PORTARIA, não serão remuneradas e serão exercidas sem prejuízo das atribuições. inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art. 5º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sandra Kassumi Kyushima
Secretária Adjunta de Logística
SAL/SEDUC

Protocolo: 1251255

PORTARIA Nº 125/2025 – SAL/SEDUC, 24 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Adjunta de Logística, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a fiscalização dos contratos administrativos não é uma prerrogativa, mas sim uma obrigação da Administração;

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 3.813, de 01 de Abril de 2024, o qual regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará;

Considerando os autos do processo PAE nº 2025/2092724;

Resolve:

Art. 1º – Revogar, a contar de 01/09/2025, a PORTARIA nº 105/2025 de 11/07/2025, que designou o servidor RAIMUNDO MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 941387 – 1 e RAFAEL BANATHAR FONSECA, matrícula nº 5361800 – 1, para atuarem respectivamente como fiscal titular e fiscal suplente do contrato nº 019/2025.

Art. 2º designar, a contar de 01/09/2025, a servidora KEILA LUCIANA DE SOUSA GURJÃO, matrícula nº 5915019 – 3, para exercer a função de gestora do contrato nº 019/2025, celebrado entre a secretaria de estado de educação (seduc) e a empresa KAPA CAPITAL FACILITES LTDA, que tem por objeto contratação de serviços de manipulação higienização preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas aos estudantes regularmente matriculados na rede estadual de ensino mediante a operacionalização de atividades adequadas em conformidade com os dispositivos legais vigentes a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 3º Designar, a contar de 01/09/2025, para fiscalizar o contrato nº 019/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e a empresa KAPA CAPITAL FACILITES LTDA, a servidora REGINA LUCIA SOUZA BAIA DOS SANTOS, matrícula nº 5900808 – 1, na qualidade de fiscal titular, bem como a servidora MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, matrícula nº 5890910 – 1, na qualidade de fiscal suplente.

Art. 4º As atividades laborais dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato a que se refere esta PORTARIA, não serão remuneradas e serão exercidas sem prejuízo das atribuições. inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art. 5º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sandra Kassumi Kyushima
Secretária Adjunta de Logística
SAL/SEDUC

Protocolo: 1251237

PORTARIA Nº 124/2025 – SAL/SEDUC, 24 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Adjunta de Logística, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a fiscalização dos contratos administrativos não é uma prerrogativa, mas sim uma obrigação da Administração;

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 3.813, de 01 de Abril de 2024, o qual regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará;

Considerando os autos do processo PAE nº 2025/2089900;

Resolve:

Art. 1º – Revogar, a contar de 01/09/2025, a PORTARIA nº 104/2025 de 11/07/2025, que designou o servidor RAIMUNDO MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 941387 – 1 e RAFAEL BANATHAR FONSECA, matrícula nº 5361800 – 1, para atuarem respectivamente como fiscal titular e fiscal suplente do contrato nº 018/2025.

Art. 2º designar, a contar de 01/09/2025, a servidora KEILA LUCIANA DE SOUSA GURJÃO, matrícula nº 5915019 – 3, para exercer a função de gestora do contrato nº 018/2025, celebrado entre a secretaria de estado de educação (seduc) e a empresa KAPA CAPITAL FACILITES LTDA, que tem por objeto contratação de serviços de manipulação higienização preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas aos estudantes regularmente matriculados na rede estadual de ensino mediante a operacionalização de atividades adequadas em conformidade com os dispositivos legais vigentes a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 3º Designar, a contar de 01/09/2025, para fiscalizar o contrato nº 018/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e a empresa KAPA CAPITAL FACILITES LTDA, a servidora REGINA LUCIA SOUZA BAIA DOS SANTOS, matrícula nº 5900808 – 1, na qualidade de fiscal titular, bem como a servidora TÂNIA MARIA CADETE CÔELHO, matrícula nº 446939 – 1, na qualidade de fiscal suplente.

Art. 4º As atividades laborais dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato a que se refere esta PORTARIA, não serão remuneradas e serão exercidas sem prejuízo das atribuições. inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art. 5º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sandra Kassumi Kyushima
Secretária Adjunta de Logística
SAL/SEDUC

Protocolo: 1251230

PORTARIA Nº 123/2025 – SAL/SEDUC, 24 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Adjunta de Logística, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a fiscalização dos contratos administrativos não é uma prerrogativa, mas sim uma obrigação da Administração;

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 3.813, de 01 de Abril de 2024, o qual regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução